

EMENDA

EMENDA ADITIVA nxxxxxx ao Projeto de
Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano
Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026:

O Artigo 16 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso III:

Art. 16 (...) (...) III – garantir prioridade no atendimento e cadastramento de famílias originárias de povos e comunidades tradicionais em programas de Habitação de Interesse Social (HIS), assegurando o reassentamento preferencial em áreas adjacentes ou próximas aos seus territórios culturais de origem, para evitar o desenraizamento comunitário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela necessidade de conferir eficácia prática às diretrizes constitucionais e ao Estatuto da Cidade em âmbito municipal, assegurando que o direito à moradia digna seja indissociável da preservação da identidade cultural e da dignidade humana.

A priorização de famílias oriundas de povos e comunidades tradicionais nos programas de Habitação de Interesse Social (HIS), combinada ao reassentamento preferencial nas proximidades de seus territórios de origem, protege os vínculos comunitários e religiosos contra os efeitos segregadores da especulação imobiliária e do racismo ambiental. Dessa forma, evita-se o desenraizamento socioespacial e garante-se a salvaguarda de modos de vida fundamentais para a diversidade cultural e a justiça social em Santo André.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.